

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, aos sistemas SEI e EQUIPLANO da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº 07/2025.

---

### APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 14/2025, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e o INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTE E CULTURA, com vistas ao desenvolvimento da Modalidade ATLETISMO do Programa JUVENTUDE.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL, neste ato representada por seu Diretor Presidente Felipe Berger Prochet resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 14/2025 celebrado com o INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTE E CULTURA, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho anexo aprovado pelo Diretor Técnico e pela Diretora Administrativo-Financeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, aos sistemas SEI e EQUIPLANO da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº 14/2025.

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAL

### EDITAL nº 261/2025 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 153/2025, referente ao Auto de Infração nº 145/2025, tendo como Fornecedor (a) **RM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (ROSSETTI CONCEPT)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 35.756.984/0001-10, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; e art. 35, inciso III; art. 48 – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 03 de setembro de 2025.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

### **THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON-LD

## EXTRATOS

### **DECISÃO Nº 91, DE 23 DE MAIO DE 2025**

Processo Administrativo nº 146/2020

Fornecedor/Representado: AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA (ACER DO BRASIL)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 128/2020, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 32.142,86 (trinta e dois mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

### **BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

---

### **DECISÃO Nº 145, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Processo Administrativo nº 49/2021

Fornecedor/Representado: AUTO POSTO BOA SORTE LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 39/2021, julgo **INSUBSISTENTE** o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

### **BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

---

### **DECISÃO Nº 157, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Processo Administrativo nº 51/2021

Fornecedor/Representado: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 41/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.180,70 (três mil e cento e oitenta reais e setenta centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

**DECISÃO Nº 161, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Processo Administrativo nº 69/2021

Fornecedor/Representado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 55/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 11.658,81 (onze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

# ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE LONDRINA – PROJETO DE JUDÔ RESULTADO

## RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra dos seguinte materiais: OBJETO: 100 folhas A4 Papel colorido (12 cores diversas) – color plus 180g 350 cordões para crachá (de nylon, com ponteira de travamento) Fita crepe 48mm – 100 metros (podendo ser vários rolos) 350 Pulseiras De Identificação Lisa (com sete cores diferentes), do **Projeto de Judô**, publicada no JOM nº 5548, de 31/07/2025, informamos que não foram recebidas propostas, dentro do prazo estipulado na publicação. Após o prazo recebemos propostas dos seguintes fornecedores e decidimos por comprar os materiais separados, conforme segue:

**Fita crepe 48mm – 100 metros:** Printipel Papelaria LTDA: valor total R\$ 134,74; Hiper Papelaria Estrela Ltda: valor total R\$ 182,00; Alves e Guerra Papelaria Ltda., valor total R\$ 188,91. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição, a **empresa vencedora** Printipel Papelaria LTDA-CNPJ: 11.010.482/0001-87, pelo critério de menor preço.

**100 folhas A4 Papel colorido:** Printipel Papelaria LTDA: valor total R\$ 79,20; Hiper Papelaria Estrela Ltda: valor total R\$ 99,00; Papelaria ArtNova, valor total R\$ 91,60. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição, a **empresa vencedora** Printipel Papelaria LTDA- CNPJ: 11.010.482/0001-87, por atender os critérios de menor preço.

**350 cordões para crachá:** Printipel Papelaria LTDA: valor total R\$ 717,50; Hiper Papelaria Estrela Ltda: valor total R\$ 525,20; Alves e Guerra Papelaria Ltda. , valor total R\$ 1.064,70. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição, a **empresa vencedora** Hiper Papelaria Estrela Ltda-CNPJ: 04.401.930/0001-08, por atender os critérios de menor preço.

Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** alj.judo@gmail.com, **com cópia para o e-mail** gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

Londrina, 03 de setembro de 2025

Representante legal: André Felipe Marques de Souza Vieira Santos

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Edição: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)